

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (SMARTPHONES)

SOLICITANTE: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 01.590.728/0002-64

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, vale apreciar a admissibilidade do referido pedido de esclarecimento, verificando se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido no Edital, que em seus itens 1.6 e 22.1 do Edital, respeitando a legislação vigente, dispõe que:

“Qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de abertura, nos termos do art. 87, § 1º, da lei 13.303/16, c/c art. 46 do RILC da EMPAER”

O referido pedido de esclarecimento foi encaminhado via e-mail à Comissão de Pregão, em 10/08/2020 às 13h54min, sendo que a abertura do referido certame está prevista para 18/08/2020 às 09h00. Sendo assim, a peça foi **TEMPESTIVA**.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Pergunta 01 – O valor do DIFAL (diferencial de alíquota) deverá estar incluso no valor a ser cadastrado na proposta inicial?

Pergunta 02 – Sobre a garantia dos equipamentos, entendemos que será prestada pela contratada pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Balcão. Está correto nosso entendimento?

III – DA RESPOSTA

Com relação ao Quesito 01, informamos que Sim, a proposta inicial deverá ser informada incluindo todos os custos, inclusive diferenças de alíquotas, conforme disposto no subitem 6.2.5 do Edital:

6.2.5 Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos (INCLUSIVE ICMS), fretes, seguros e

Página 1 de 2

taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, e a diferença de alíquota de ICMS se houver.

Enquanto que na Proposta Final Adequada e Identificada (caso seja o Arrematante) deverá informar o detalhamento do preço, inclusive o cálculo da diferença de alíquota de ICMS, se for o caso, conforme dispõe o item 6.7.5.2 do Edital do certame:

6.7.5.2 Caso haja DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE ICMS, será exigido das empresas com sede fora do Estado da Paraíba o cálculo da referida diferença, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual nº 20.210/98.

No tocante ao Quesito 02, informamos que a garantia mínima de 12 (doze) meses foi exigida no Edital licitatório sem especificar a modalidade, portanto será aceita a que o fornecedor ofertar, inclusive na modalidade Balcão.

Esclarecidos os questionamentos, disponibilizaremos a presente resposta conforme determinado no Edital.

Cabedelo, 12 de agosto de 2020.



LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS
Pregoeira Substituta

Zimbra

licitacao@empaer.pb.gov.br

Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 05/2020 - OP 3352

De : Microtecnica_Julyana
<julyana@microtecnica.com.br>

seg, 10 de ago de 2020 13:54

 1 anexo

Assunto : Esclarecimento - Pregão Eletrônico nº 05/2020 - OP 3352

Para : licitacao@empaer.pb.gov.br,
licitacaoempaer@gmail.com

Prezado Sr. Pregoeiro,

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0002-64, estabelecida no ST-SAA Quadra 01 Lote 995 – Bairro Zona Industrial – CEP 70.632-100 – Brasília – DF, de acordo com a legislação vigente em consonância com o edital supracitado vem, respeitosamente, à vossa presença, apresentar este pedido de esclarecimento.

1. O valor do DIFAL (diferencial de alíquota) deverá está incluso no valor a ser cadastrado na proposta inicial?
2. Sobre a garantia dos equipamentos, entendemos que será prestada pela contratada pelo período de 12 (doze) meses, na modalidade Balcão. Está correto nosso entendimento?

Atenciosamente,



microtécnica



Julyana Bahia

Departamento de Governo

 julyana@microtecnica.com.br

 + 55 61 3327-6565

www.microtecnica.com